

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º: 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA BRUNO E BARRETO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS ANTONIO DE OLIVEIRA EM NOVO ITACOLOMI-PR.

1. INTRODUÇÃO

É O DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS QUE DEVE CONTER OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA FASE PREPARATÓRIA DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO. O TR FOI REGULAMENTADO, EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELA IN N.º 081/2022/SEGES.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA PROPONENTE

A PROPONENTE ESCOLHIDA NESTE PROCESSO PARA SACRAMENTAR A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, FOI A EMPRESA: **BRUTO MEMO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 43.998.179/0001-20, PORTADORA DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E-MAIL: financeiro@brutomemoproducoes.com.br, TELEFONES: (44) 3020-2144, COM SEDE NA AVENIDA MELVIM JONES, N° 1194 - BARRAÇÃO 05 - PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, CEP 87.070-030, CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

IMPORTANTE ESCLARECER QUE INVESTIMENTOS EM REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS ESTÃO PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. O MUNICÍPIO, DESSA MANEIRA ATUA EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE TURISMO, ONDE ESTÃO PREVISTOS O APOIO A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EM TODAS AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO TAIS INFORMAÇÕES CITADAS ACIMA, PODE-SE AFIRMAR QUE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONSTITUI UMA GRANDE VITRINE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, NO INTUITO DE FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL, OFERECER LAZER DE QUALIDADE À POPULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL E PROVOCANDO O RESGATE DA AUTOESTIMA LOCAL E A VALORIZAÇÃO DO LAZER E DO TEMPO LIVRE.

Cirene

OS ARTISTAS SÃO CONHECIDOS POR TOCAR CANÇÕES QUE AGRAHAM O PÚBLICO, SENDO COMPOSTA POR MÚSICOS DE EXCELENTE QUALIDADE TÉCNICA. A ÓTIMA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS ARTISTAS, ALÉM DE SER RECONHECIDA PELO MERCADO, JÁ FOI TESTADA E APROVADA EM OUTROS FESTEJOS.

INFORMO AINDA DE QUE O MESMO ATENDE TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E DISPÕE DE DATA DISPONÍVEL PARA O SHOW SOLICITADO.

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA BRUNO E BARRETO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS ANTONIO DE OLIVEIRA EM NOVO ITACOLOMI-PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA BRUNO E BARRETO NA DATA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 , EM NOVO ITACOLOMI, NO CENTRO DE EVENTOS ANTONIO DE OLIVEIRA, KM 01, N.º S/N, CEP 86.895-000, TEMPO DE DURAÇÃO DO SHOW 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).				
		OBS.: NO VALOR PROPOSTO ACIMA ESTÁ INCLUSO CACHE DA DUPLA E DOS MÚSICOS, TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS / ESTADUAL, DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO, ABASTECIMENTO DOS CAMARINS, CARREGADORES, VANS LOCAIS E HOSPEDAGENS PARA A DUPLA E EQUIPE, ALÉM DE DESLOCAMENTO DOS ARTISTAS E BANDA ATÉ O LOCAL DO EVENTO E TODAS AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	UNID.	01	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
TOTAL						R\$ 160.000,00

VALORES DE REFERÊNCIA COM BASE NO PREÇO OBTIDO JUNTO A EMPRESA ATRAVÉS DE ORÇAMENTO, **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS).**

NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O VALOR TOTAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS É DE **R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)**. TODAVIA, FICA DIFÍCIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AVALIAR OS PREÇOS DESTE TIPO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA QUE CADA ARTISTA/BANDA TEM SUA PARTICULARIDADE E CUSTOS DE APRESENTAÇÕES DIFERENCIADAS, INCLUSIVE DEPENDENDO DA ÉPOCA, NÃO EXISTINDO UMA TABELA DE PREÇOS QUE SIRVA COMO PARÂMETRO.

CONSIDERANDO AINDA DE SE TRATAR UM GRUPO QUE ESTÁ SE PROFISSIONALIZANDO, EMBORA JÁ SER RECONHECIDA LOCAL E REGIONALMENTE PELO PÚBLICO EM GERAL POR SHOWS REALIZADOS EM TODA A REGIÃO, COMO CONTA-SE COMPROVADOS NOS AUTOS, ATRAVÉS DE BANNERS DE DIVULGAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS JUNTAMENTE NOTAS FISCAIS EMITIDAS E/OU RECIBOS DE SHOWS ANTERIORES, COMPROVANDO ASSIM OS PREÇOS PRATICADOS.

PARA EFEITO DE VERIFICAR A RAZOABILIDADE DO PREÇO A SER DESEMBOLSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFINIR SOBRE A VALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FORAM REALIZADAS CONSULTAS PRÉVIAS E COMPROVADO QUE A PROPOSTA APRESENTADA ENCONTRA-SE EM CONDIÇÕES E PREÇO EXTREMAMENTE VANTAJOSOS.

OUTROSSIM, O PREÇO DE QUALQUER SERVIÇO OU PRODUTO É DETERMINADO EM RAZÃO DA LEI DA OFERTA E DA PROCURA. POR SUA VEZ, UM SHOW SERÁ REALIZADO NA SEMANA DO CARNAVAL, E RAZÃO PELA QUAL PODE-SE HAVER VARIAÇÕES ENTRE OS PREÇOS COMPROVADOS NOS AUTOS.

OS ARTISTAS TÊM, POR ASSIM DIZER, DIAS E HORÁRIOS NOBRES, QUANDO OS SEUS SHOWS, NATURALMENTE, TENDEM A ATRAIR MAIOR QUANTIDADE DE PÚBLICO E, NA PRÁTICA, ACABAM SENDO MAIS CAROS. A MESMA APRESENTAÇÃO REALIZADA NO CARNAVAL COSTUMA SER MAIS DISPENDIOSA DO QUE EM UMA REALIZADA NO MÊS DE NOVEMBRO POR EXEMPLO, UMA VEZ QUE NESTE PERÍODO, DIVERSOS MUNICÍPIOS DE TODA REGIÃO REALIZAM FESTAS PROVOCANDO AUMENTO SIGNIFICATIVO NA PROCURA. PORTANTO, NÃO SE TRATA DE UMA SIGNIFICATIVA VARIAÇÃO DE PREÇOS, MAS SIM DE UMA PRÁTICA DE MERCADO, ABSOLUTAMENTE PLAUSÍVEL, MAS QUE DEVERÁ SER DEIXADA CLARA NO PROCESSO.

O MESMO ARTISTA, QUANDO CONTRATADO PARA UM SHOW DURANTE DATAS COMEMORATIVAS COMO EXEMPLO CARNAVAL OU REVEILLON, CERTAMENTE IRÁ COBRAR UM CACHÊ MAIS ELEVADO DO QUE UMA APRESENTAÇÃO EM UM PERÍODO ORDINÁRIO. AQUI, É A PRÓPRIA LEI DA OFERTA E DA PROCURA QUE JUSTIFICA A DIFERENCIAÇÃO E SAZONALIDADE DE VALORES: QUANTO MAIS REQUISITADO O ARTISTA, MAIOR TENDE A SER O CACHÊ COBRADO EM DATAS ESPECIAIS.

PARA O CÁLCULO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DEVE-SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS CUSTOS DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, DISTÂNCIA, FACILIDADE DE ACESSO, SE FOR O CASO, HOSPEDAGEM DA BANDA, PROXIMIDADE EM RELAÇÃO À CIDADE SEGUINTE AONDE OS ARTISTAS IRÃO SE APRESENTAR SÃO ALGUNS DOS ELEMENTOS QUE PODEM ELEVAR OU REDUZIR OS VALORES PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ARTISTA.

ANALISADOS ESSES FATORES QUANTO AO PREÇO, CONCLUI-SE QUE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA DEMONSTRA-SE COERENTE, RAZOÁVEL E PROPORCIONAL AO PREÇO PRATICADO.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.

Cirene

AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

5. PREPOSTO

A CONTRATADA DESIGNARÁ FORMALMENTE O PREPOSTO DA EMPRESA, ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INDICANDO NO INSTRUMENTO OS PODERES E DEVERES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PREPOSTO DA EMPRESA NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A CONTRATANTE PODERÁ RECUSAR, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE, A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA, HIPÓTESE EM QUE A CONTRATADA DESIGNARÁ OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

6. FISCALIZAÇÃO

A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

COM FULCRO NO DECRETO N.º 2.709/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR, COMBINADO COM O § 1º DA PORTARIA N.º 1441/2023-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, QUE FAZ A DESIGNAÇÃO LEGAL DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO E DO GESTOR E SEU SUBSTITUTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS; VERIFICAR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, BEM COMO APOIAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL RELATIVA À REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PRORROGAÇÃO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DENTRE OUTRAS, COM VISTA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS AO OBJETO, FICA INDICADO PARA REALIZAREM O ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ENTABULADO POR ESTA MUNICIPALIDADE:

FISCAL DO CONTRATO: EDVALDO MICHELIN;

FISCAL SUBSTITUTO: DOMINGOS SAVIO DE ANDRADE;

GESTOR DO CONTRATO: RENILDO FERREIRA DOS ANJOS;

GESTOR SUBSTITUTO: DONIZETE FERNANDES COSTA.

Cirerve

7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VI);

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º E DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, II);

IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, III);

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, IV);

NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, V);

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VII).

8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO (ART. 23, I E II, DO DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA; (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 23, IV).

9. GESTOR DO CONTRATO

O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA

Cirene

EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, IV).

O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, II).

O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, III).

O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, VIII).

O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, X).

O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, VI).

O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE EXECUTADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA CONTRATADA, VISANDO O CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES

Cirene

INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL N.º 8.078 DE 11/09/90, QUANDO FOR O CASO.

SERÁ INDICADA A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:

NÃO PRODUZIR OS RESULTADOS ACORDADOS,

DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS; OU

DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.

11. DO RECEBIMENTO

OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE 03 DIAS, PELOS FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. (ART. 140, I, A, DA LEI N.º 14.133, DE 2021 E ARTS. 22, X E 23, X DO DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

O PRAZO DA DISPOSIÇÃO ACIMA SERÁ CONTADO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE COBRANÇA ORIUNDA DO CONTRATADO COM A COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFEREM A PARCELA A SER PAGA.

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO. (ART. 22, X, DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO. (ART. 23, X, DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

O FISCAL SETORIAL DO CONTRATO, QUANDO HOUVER, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO TERMO DETALHADO OU, EM HAVENDO MAIS DE UM A SER FEITO, COM A ENTREGA DO ÚLTIMO;

Cirene

O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO. (ART. 119 C/C ART. 140 DA LEI Nº 14133, DE 2021)

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.

OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOVER, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAMENTO (ART. 21, VIII, DECRETO Nº 11.246, DE 2022).

REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;

EMITIR TERMO DETALHADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS; E

Cirene

COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO.

ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12. LIQUIDAÇÃO

RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE (10) DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DESTA SEÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO ART. 7º, §2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77/2022.

O PRAZO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ REDUZIDO À METADE, MANTENDO-SE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NOS CASOS DE CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE DESPESAS CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVE VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU FATURA APRESENTADA EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

O PRAZO DE VALIDADE;

A DATA DA EMISSÃO;

OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;

O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

O VALOR A PAGAR; E

EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS

C. Zene

MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE;

A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, TAIS COMO A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO OU COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ DEZ DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME SEÇÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 77, DE 2022.

NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE INPC DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

Cirene

14. FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E/OU DESPESAS BANCÁRIA ORIUNDAS DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS.

INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

15. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO PERMITE A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO TOTAL DO VALOR, CONFORME AS REGRAS PREVISTAS NO PRESENTE TÓPICO.

O CONTRATADO EMITIRÁ RECIBO/NOTA FISCAL/FATURA OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO CORRESPONDENTE AO VALOR DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A PERCENTUAL PERMITIDO ATÉ O VALOR MÁXIMO PREVISTO NA PLANILHA DE REFERÊNCIA, PARA QUE O CONTRATANTE EFETUE O PAGAMENTO ANTECIPADO.

PARA AS ETAPAS SEGUINTE DO CONTRATO, A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

FICA O CONTRATADO OBRIGADO A DEVOLVER, COM CORREÇÃO MONETÁRIA, A INTEGRALIDADE DO VALOR ANTECIPADO NA HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO DO OBJETO.

NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL, DEVERÁ HAVER A DEVOLUÇÃO DO VALOR RELATIVO À PARCELA NÃO-EXECUTADA DO CONTRATO.

O VALOR RELATIVO À PARCELA ANTECIPADA E NÃO EXECUTADA DO CONTRATO SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO INPC, OU OUTRO ÍNDICE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO, DESDE A DATA DO PAGAMENTO DA ANTECIPAÇÃO ATÉ A DATA DA DEVOLUÇÃO.

A LIQUIDAÇÃO OCORRERÁ DE ACORDO COM AS REGRAS DO TÓPICO RESPECTIVO DESTE INSTRUMENTO.

Cirene

O PAGAMENTO ANTECIPADO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO RECIBO OU NOTA FISCAL OU FATURA OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO.

A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DISPENSA O ATESTE OU RECEBIMENTO PRÉVIOS DO OBJETO, OS QUAIS DEVERÃO OCORRER APÓS A REGULAR EXECUÇÃO DA PARCELA CONTRATUAL A QUE SE REFERE O VALOR ANTECIPADO.

O PAGAMENTO DE QUE TRATA ESTE ITEM ESTÁ CONDICIONADO À TOMADA DAS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS PELO CONTRATADO:

COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ETAPA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DO OBJETO PELO CONTRATADO, PARA A ANTECIPAÇÃO DO VALOR REMANESCENTE;

O PAGAMENTO DO VALOR A SER ANTECIPADO OCORRERÁ RESPEITANDO EVENTUAIS RETENÇÕES INCIDENTES.

16. DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SE LIMITARÁ ATÉ O FINAL DO PRESENTE ANO CORRENTE.

O CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL QUE O SUBSTITUA OFERECE MAIOR DETALHAMENTO DAS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM RELAÇÃO À VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

NOVO ITACOLOMI/PR., AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Cirene dos Santos Quevedo.

CIRENE DOS SANTOS QUEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO